



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Générica 4ª - SUPEL-COGEN4

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90566/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.003311/2025-07-SEAS/RO.

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de 83 (oitenta e três) veículos novos, tipo caminhonete, destinados ao fortalecimento da infraestrutura dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) em 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 265/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 14 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DISPOSIÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

1. **DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO:**

6.3.4. Assistência Técnica e Peças de Reposição: A licitante vencedora deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, com cobertura em todo o eixo da BR-319 e BR-425, garantindo a disponibilidade de serviços de manutenção e peças de reposição durante o período de garantia e após o seu término.

LEIA-SE:

2. **DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO:**

6.3.4. A licitante deverá dispor de rede de assistência técnica ou empresas autorizadas do fabricante em funcionamento no Estado de Rondônia, garantindo a disponibilidade de serviços de manutenção e peças de reposição durante o período de garantia, os quais deverão atender aos 52 municípios do estado, conforme prazo estabelecido no item 21.1.1.

ONDE SE LÊ:

3. **17.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:**

17.1 Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS											
UG	23011	Fonte de Recurso	2.761.0.00001	Programa	2087	Atividade	Proj.	2197	Elemento de despesa		44.90.52

Conforme informado no Despacho SEAS-GPLAN (0061529078)

LEIA-SE:

4. **17.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:**

17.1 Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS											
UG	23011	Fonte de Recurso	2.761.0.00001	Programa	2087	Atividade	Proj.	2197	Elemento de despesa		44.90.52 33.90.39

ONDE SE LÊ:

5. **21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

21.2 Da Assistência Técnica:

21.3. A licitante deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada do fabricante em funcionamento no Estado de Rondônia, com cobertura em todo o eixo da BR-319 e BR-425, garantindo a disponibilidade de serviços de manutenção e peças de reposição durante o período de garantia, conforme prazo estabelecido no item 21.1.1

LEIA-SE:

6. **21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

21.2 Da Assistência Técnica:

21.3 A licitante deverá dispor de rede de assistência técnica ou empresas autorizadas do fabricante em funcionamento no Estado de Rondônia, garantindo a disponibilidade de serviços de manutenção e peças de reposição durante o período de garantia, os quais deverão atender aos 52 municípios do estado, conforme prazo estabelecido no item 21.1.1.

21.3.1. Caso o município não disponha de rede de assistência técnica ou de empresas autorizadas pelo fabricante, a contratada deverá indicar o local autorizado mais próximo.

ONDE SE LÊ:

7. **26. SUBCONTRATAÇÃO:**

26.1 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço principal.

26.2 Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

26.3 Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

LEIA-SE:

8. **26. SUBCONTRATAÇÃO:**

26.1 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço principal.

26.2 Por essa razão, será permitida a subcontratação exclusivamente para a execução do serviço de plotagem previsto neste Termo de Referência, desde que a empresa contratada mantenha a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas e apresente, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória da regularidade da empresa subcontratada.

III - FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, CONFORME ABAIXO:

Data de Abertura: **12/12/2025** às 10h (horário de Brasília).

IV - PREVALECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen4.supel@gmail.com

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Générica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR, Pregoeiro(a)**, em 27/11/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066859915** e o código CRC **7E621EF3**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0026.003311/2025-07

SEI nº 0066859915